



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 034/2013

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 034/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ROBERTO FUINA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG: 441.122 – SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, conforme Portaria CNMP-PRESI n.º 94, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria CNMP-PRESI n.º 364, de 27 de novembro de 2013, ou, em suas ausências e impedimentos, pelo Ordenador de Despesas Substituto, Sr. **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, CPF n.º 602.710.781-20, conforme art. 1º-A da Portaria CNMP-PRESI n.º 347, de 23/10/2013, alterada pela Portaria CNMP-PRESI n.º 14, de 30/01/2014 e pela Portaria CNMP-PRESI n.º 071, de 02/04/2014, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME**, CNPJ n.º 04.477.223/0001-03, estabelecida à Quadra 07, Lote Especial 04, Edifício Multishopping, Sala 203, Sobradinho/DF, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO PEREIRA TOMAZ**, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no RG sob o n.º 1.788.456 e no CPF sob o n.º 816.120.281-87, residente e domiciliado na Quadra 03, Conjunto B, Casa 14, Sobradinho/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n.º 0.00.002.001430/2013-51 e 0.00.002000552/2016-73, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 036/2013, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e LN SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar, com efeitos retroativos a 01/01/2016, de



acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, do SINRAD-DF, registrada no MTE sob o nº DF000076/2016, os seguintes itens da planilha de preços:

- a) Aumento percentual, de aproximadamente 10,5% (dez inteiros e cinco décimos por cento), sobre o salário base dos postos contratados;
- b) Majoração do auxílio alimentação para R\$ 29,00 (vinte e nove reais) por dia trabalhado;
- c) Majoração do auxílio saúde para R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) mensais; e
- d) Majoração do auxílio vestuário especial para R\$ 146,46 (cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Com a repactuação, o valor anual estimado do contrato, considerando-se a mão de obra residente e eventual, passará a ser de R\$ 212.418,50 (duzentos e doze mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo primeiro. O valor mensal relativo à mão de obra residente passará a ser de R\$ 16.696,75 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 200.361,00 (duzentos mil, trezentos e sessenta e um reais), conforme o seguinte quadro:

Postos Residentes				
Tipo de Serviço	Quantidade de postos	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor Global Anual
Operador de Áudio	1	R\$ 8.117,09	R\$ 8.117,09	R\$ 97.405,08
Operador de Vídeo	1	R\$ 8.579,66	R\$ 8.579,66	R\$ 102.955,92
Valor Total			R\$ 16.696,75	R\$ 200.361,00

Parágrafo segundo. O valor anual estimado relativo à mão de obra eventual passará a ser de R\$ 12.057,50 (doze mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando-se a quantidade de horas estimadas por ano para os operadores de áudio e vídeo eventuais, conforme o seguinte quadro:



Postos Eventuais		
Tipo de Serviço	Valor Hora	Valor Estimado Total (130 horas)
Operador de Áudio	R\$ 45,09	R\$ 5.861,70
Operador de Vídeo	R\$ 47,66	R\$ 6.195,80
Valor Total		R\$ 12.057,50

Parágrafo terceiro. O impacto financeiro estimado do contrato, referente à mão de obra residente, para o período compreendido entre 17/10/2015 e 17/10/2016, passará a ser de R\$ 196.562,37 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme o seguinte quadro:

Impacto Financeiro - 17/10/2015 a 17/10/2016			
Período	Valor Mensal	Pro Rata	Valor Proporcional
17/10/2015 a 31/12/2015	R\$ 15.135,67	R\$ 6.558,79	R\$ 36.830,13
01/01/2016 a 17/10/2016	R\$ 16.696,75	R\$ 9.461,49	R\$ 159.732,24
Total			R\$ 196.562,37

Parágrafo quarto. Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 16.060,13 (dezesesseis mil, sessenta reais e treze centavos), correspondente ao acréscimo obtido em função da repactuação do contrato.

Parágrafo quinto. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.37, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo sexto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000127. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 10.620,93 (dez mil, seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Dez.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário-Geral do CNMP.

Brasília – DF, 18 de maio de 2016.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE

PERSONNALITE SOLUÇÕES
ADMINISTRATIVAS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Leandro Monteiro Mendes
Chefe da Seção de Contratos
Matrícula: 82238

NOME:
CPF:

Inês Gonçalves Borges
Coordenadora de Material Compras e Contratos
Matrícula: 22.243

APROVO.

28/05/2016

Blal Yassine Dalloul
Secretário-Geral do CNMP



ANEXO I AO CONTRATO CNMP Nº 034/2013 – TA 06

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Contrato CNMP nº 034/2013 - Repactuação 2016				
ENTRADA DE DADOS				
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA				
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano): 01/01/2014	Operador de Audio	Operador de Vídeo	Operador de Audio - Eventual	Operador de Vídeo - Eventual
Salário (1)	3.653,46	3.895,05	3.653,46	3.895,05
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	0	0	0	0
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	0	0	0	0
Quantidade de empregados (3)	1	1	1	1
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Valor do uniforme (4)	148,46	148,46	148,46	148,46
Valor do vale transporte (5)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do auxílio-alimentação (6)	29,00	29,00	29,00	29,00
Valor da assistência médica (7)	186,00	186,00	186,00	186,00
Outros custos por funcionário (auxílio creche + seguro de vida/auxílio funeral) (8)	6,00	6,00	6,00	6,00
INSUMOS DIVERSOS				
Fornecimento de material (9)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTOS				
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	5	5	5	5
PLANILHA DE CUSTOS				
Outras Modalidades (Indicar) em R\$				
Descrição do item	Custo	Custo	Custo	Custo
Montante A (mão-de-obra)				
Salário	3.653,46	3.895,05	3.653,46	3.895,05
Valor do adicional de insalubridade	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais - 66,6586% (10)	2.435,35	2.598,39	2.435,35	2.598,39
Quantidade de Empregados	1	1	1	1
Total Montante A	6.088,81	6.493,44	6.088,81	6.493,44
Insumos de Mão-de-Obra				
Valor do uniforme	148,46	148,46	148,46	148,46
Valor do vale transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do auxílio alimentação	638,00	638,00	638,00	638,00
Valor da assistência médica-odontológica	186,00	186,00	186,00	186,00
Valor de outros custos por funcionário (auxílio creche + seguro de vida/auxílio funeral)	6,00	6,00	6,00	6,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	978,46	978,46	978,46	978,46
Insumos Diversos				
Fornecimento de material	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Insumos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Componentes				
Taxa de Administração - 2% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (11)	141,31	149,36	141,31	149,36
Lucro - 2,8917% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (11)	208,39	220,27	208,39	220,27
Total dos Demais Componentes	349,70	369,63	349,70	369,63
Tributos (12)				
PIS - 0,65%	52,76	55,77	52,76	55,77
COFINS - 3%	243,51	257,39	243,51	257,39
ISSQN - 5%	405,85	428,08	405,85	428,88
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	702,13	742,14	702,13	742,14
Total do Montante B	2.026,29	2.084,23	2.026,29	2.084,23
Faturamento - preço unitário por empregado (montante A + montante B)				
Preço mensal dos serv. da categoria (Faturamento x qde. Empregados)	8.117,09	8.579,68	8.117,09	8.579,68
FATOR K	2,22	2,20	2,22	2,20
Valor da Hora (Divisor 180)				
Estimativa Global (130 horas)	45,09	47,66	45,09	47,66